



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**  
**Conselho de Contribuintes de Minas Gerais**

**Ata da 7.469ª sessão da 1ª Câmara realizada em 11 de junho de 2026 - Início: 08h30min.**

Presidência do Conselheiro: Geraldo da Silva Datas  
Comparecimento: Frederico Augusto Lins Peixoto, Geraldo da Silva Datas, Gislana da Silva Carlos e Mellissa Freitas Ribeiro  
Procurador do Estado: Luciano Neves de Souza

Julgamentos:

- PTA nº. 01.004698453-91 - Autuado: COMPANHIA DE CIMENTO CAMPEAO ALVORADA - CCA - Impugnação nº(s): 40.010160777-09 (COMPANHIA DE CIMENTO CAMPEAO ALVORADA - CCA - Procurador: RODRIGO HENRIQUE PIRES/Outro(s)) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente a Dra. Pamella Souto Pires e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Luciano Neves de Souza.

ACÓRDÃO: 25.299/26/1ª.

- PTA nº. 01.004712429-16 - Autuado: COMPANHIA DE CIMENTO CAMPEAO ALVORADA - CCA - Impugnação nº(s): 40.010160781-28 (COMPANHIA DE CIMENTO CAMPEAO ALVORADA - CCA - Procurador: RODRIGO HENRIQUE PIRES/Outro(s)) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente a Dra. Pamella Souto Pires e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Luciano Neves de Souza.

ACÓRDÃO: 25.300/26/1ª.

- PTA nº. 01.004509757-28 - Autuado: PAPIER INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010160250-83 (PAPIER INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - Procurador: JOAO PAULO FANUCCHI DE ALMEIDA MELO), 40.010160251-64 (BRENO DIAS SELESTE - Procurador: JOAO PAULO FANUCCHI DE ALMEIDA MELO), 40.010160252-45 (DISTRITAL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - Procurador: JOAO PAULO FANUCCHI DE ALMEIDA MELO) e 40.010160253-26 (PEDRO REZENDE MOREIRA NEIVA - Procurador: Andre de Almeida Rodrigues) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisor: Frederico Augusto Lins Peixoto - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em considerar inaplicável ao caso dos autos a desconsideração do ato ou negócio jurídico, pelo indeferimento da prova pericial requerida e pela rejeição das prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Luciano Neves de Souza.

ACÓRDÃO: 25.301/26/1ª.

- PTA nº. 01.004344991-60 - Autuado: PAPIER INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010159905-08 (PAPIER INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - Procurador: JOAO PAULO FANUCCHI DE ALMEIDA MELO) e 40.010160262-33 (BRENO DIAS SELESTE - Procurador: JOAO PAULO FANUCCHI DE ALMEIDA MELO) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisor: Frederico Augusto Lins Peixoto - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em considerar inaplicável ao caso dos autos a desconsideração do ato ou negócio jurídico, pelo indeferimento da prova pericial requerida e pela rejeição das prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 1.049/1.050, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Luciano Neves de Souza.

ACÓRDÃO: 25.302/26/1ª.

- PTA nº. 01.004344722-53 - Autuado: PAPIER INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010159902-73 (PAPIER INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - Procurador: JOAO PAULO FANUCCHI DE ALMEIDA MELO), 40.010160891-97 (DISTRITAL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - Procurador: JOAO PAULO FANUCCHI DE ALMEIDA MELO) e 40.010160892-78 (BRENO DIAS SELESTE - Procurador: JOAO PAULO FANUCCHI DE ALMEIDA MELO) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisor: Frederico Augusto Lins Peixoto - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em considerar inaplicável ao caso dos autos a desconsideração do ato ou negócio jurídico, pelo indeferimento da prova pericial requerida e pela rejeição das prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Luciano Neves de Souza.  
ACÓRDÃO: 25.303/26/1ª.

- PTA nº. 01.004343559-23 - Autuado: PAPIER INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010159904-35 (PAPIER INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - Procurador: JOAO PAULO FANUCCHI DE ALMEIDA MELO), 40.010160893-59 (DISTRITAL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - Procurador: JOAO PAULO FANUCCHI DE ALMEIDA MELO), 40.010160895-02 (BRENO DIAS SELESTE - Procurador: JOAO PAULO FANUCCHI DE ALMEIDA MELO) e 40.010160896-85 (HUDSON DE LACERDA CELESTE - Procurador: JOAO PAULO FANUCCHI DE ALMEIDA MELO) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisor: Frederico Augusto Lins Peixoto - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em considerar inaplicável ao caso dos autos a desconsideração do ato ou negócio jurídico, pelo indeferimento da prova pericial requerida e pela rejeição das prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Luciano Neves de Souza.  
ACÓRDÃO: 25.304/26/1ª.

- PTA nº. 01.004268740-97 - Autuado: PAPIER INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010159903-54 (PAPIER INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - Procurador: JOAO PAULO FANUCCHI DE ALMEIDA MELO), 40.010160260-71 (BRENO DIAS SELESTE - Procurador: JOAO PAULO FANUCCHI DE ALMEIDA MELO) e 40.010160261-52 (DISTRITAL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - Procurador: JOAO PAULO FANUCCHI DE ALMEIDA MELO) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisor: Frederico Augusto Lins Peixoto - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em considerar inaplicável ao caso dos autos a desconsideração do ato ou negócio jurídico, pelo indeferimento da prova pericial requerida e pela rejeição das prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 1.082/1.108, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Luciano Neves de Souza.  
ACÓRDÃO: 25.305/26/1ª.

- PTA nº. 01.004632237-54 - Autuado: LUIS H. DOS SANTOS - Impugnação nº(s): 40.010160335-74 (LUIS H. DOS SANTOS) - Relator: Frederico Augusto Lins Peixoto - Revisora: Mellissa Freitas Ribeiro - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em converter o julgamento em diligência para que a Fiscalização esclareça, mediante apresentação da memória de cálculo utilizada na apuração do valor devido a título de antecipação relativamente às operações referentes às notas fiscais consideradas no lançamento, uma vez que foram constatadas algumas incongruências comparativamente aos documentos fiscais relacionados na planilha do Anexo II dos autos. Em seguida, vista à Impugnante.

- PTA nº. 15.000100221-45 - Autuado: ASSOCIACAO ESTIMULO - Impugnação nº(s): 40.010160640-03 (ASSOCIACAO ESTIMULO) e 40.010160643-48 (BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS) - Relator: Geraldo da Silva Datas - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.  
ACÓRDÃO: 25.306/26/1ª.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Geraldo da Silva Datas - Presidente